**LEI MUNICIPAL Nº 5.423, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.415, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais),** **que especifica.**

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1o Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.415, de 13 de março de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais), necessários para atender despesas com: Serviços de Consultoria e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

|  |  |
| --- | --- |
| **02.00.00**  **02.05.00**  **02.05.02**  **04.123.0002.2052**  3.3.90.35  **02.08.00**  **02.08.02**  **20.606.0012.2107**  3.3.90.39  3.3.90.39    **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . . . . . . . . . . .** | **PODER EXECUTIVO (P. M)**  **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS**  **GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**  **GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**  SERVIÇOS DE CONSULTORIA  SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 178 (Fr. 01) R$ 59.000,00  **SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE**  **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA**  **GESTÃO DA DIVISÃO DESENV. AGRÍCOLA**  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 325 (Fr. 01) R$ 150.000,00  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 326 (Fr. 01) R$ 50.000,00  **. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .** **R$ 259.000,00”** |

**Art. 2º** Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.415, de 13 de março de 2024, não afetados pela modificação ora introduzida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de março de 2024.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.